



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Nº 048 - VERSÃO 2
DEMANDA: Contratação de Inscrição de no curso
"IMPLEMENTANDO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO."
TJPA-MEM-2024/42247



TJPAPRO202403050V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4133105.28276327-4933 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/09/2024 13:09



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Responsável pela unidade requisitante: JEFERSON ANTONIO BACELAR

Matrícula: 191736

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Contratação de 03 (três) inscrições de servidores(as) para a participação no curso de “Implementando Sistema de Informação de Custos no Setor Público”, que será realizado de forma ONLINE através da plataforma ZOOM, no período de 02 a 06 de setembro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, responsável por coordenar a elaboração de planos e relatórios, revisão, atualização dos manuais e a gestão de risco da SEAUD e considerando que as atividades de auditoria interna desempenhadas por esta Secretaria demandam contínua capacitação e aperfeiçoamento, bem como constante atualização nos temas de maior relevância para a Administração Pública.

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece em seu art. 69 que o Tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de seus auditores. Além disso, prevê no §1º do referido artigo que as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das ações previstas no Plano de Auditoria.

O curso visa capacitar agentes públicos no processo de implantação de um Sistema de Informações de Custos. Focado na alocação estratégica e efetiva de recursos, o programa aborda desde o planejamento até a implementação de um sistema de custos, garantindo que os participantes adquiram conhecimento prático para gerir custos de maneira eficiente em suas entidades.

Aula expositiva, utilizando slides e quadro, sendo que o conteúdo ministrado será todo reforçado por meio de exercícios teóricos da matéria apresentada.

Contudo, por se tratar de processo complexo, que envolve área técnica específica da auditoria interna, e para obter um melhor aproveitamento na formação e extensão, optou-se pela realização de presente curso que aprofundem o tema para preencher assim as lacunas de conhecimento dos servidores que atuam na aérea.

Diante do exposto, com a finalidade de otimizar e aprimorar o conhecimento acerca das atribuições dos servidores vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), requer-se a inscrição de 03 (três) servidores(as) em no curso.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Inscrição no Curso Implementando Sistema de Informação de Custos no Setor Público.	03	R\$ 6.570,00
Total estimado da contratação		R\$ 6.570,00
Total de Previsão de Execução no ano		



TJPAPRO202403050V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4133105.28276327-4933 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/09/2024 13:09



5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJPA17A24		Agosto/2024	Setembro/2024

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
 Matrícula: 191736
 Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa
 Matrícula: 154733

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
 Matrícula: 209112
 Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
 Matrícula: 126322

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
 Matrícula: 191736
 Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa
 Matrícula: 154733

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
 Matrícula: 209112
 Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
 Matrícula: 126322

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA



8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)
 R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa: O objeto da contratação é simples e padronizado, com características bem definidas e facilmente compreendidas.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa: A contratação é clara e não demanda estabelecimento de cláusulas extensas, podendo ser suprida via empenho

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa: O processo de contratação não exige etapas complexas, como técnicas detalhadas ou avaliações complexas.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa: Administração possui experiência positiva em contratações anteriores semelhantes, e possíveis riscos podem ser facilmente gerenciados.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual



4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Versão 02 de julho/2024

Data de retirada do Portal do TJPA: 30/07/2024

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 25 de julho de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará



TJPAPRC202403050V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4133105.28276327-4933 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/09/2024 13:09

